

LEI Nº 66, de 31 de janeiro de 1950

Autoriza a desapropriação, por utilidade pública, de um terreno no Povoado de “Canjicas”, onde já existe uma estrada que liga o Povoado de Pinheiros à sede do Distrito de Itatiaiuçu.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito de Itaúna autorizado a desapropriar, por utilidade pública, uma faixa de terreno no Povoado de Canjicas, Distrito de Itatiaiuçu, neste Município, onde já existe uma estrada, ligando o Povoado de Pinheiros à sede da Vila de Itatiaiuçu, terreno este pertencente a Olivier Alves Pedrosa.

Art. 2º Ao baixar o Decreto de desapropriação, o Prefeito determinará a mediação e a avaliação do terreno em apreço, e abrirá o crédito necessário à indenização do proprietário e despesas até Cr\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 31 de janeiro de 1950

Dr. Antônio Augusto de Lima Coutinho
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário